



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 144/25

CONSIDERANDO que, a conservação e o embelezamento dos espaços públicos são de interesse coletivo e contribuem para a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1278, de 4 de junho de 1997 alterada pela Lei Municipal nº 2441, de 12 de maio de 2015, que autoriza qualquer instituição, pessoa física ou empresa privada da cidade a adotar uma praça, áreas verdes, espaços de lazer entre outros;

CONSIDERANDO que, a nosso ver, a adoção de praças pode reduzir custos públicos com manutenção, além de incentivar o sentimento de pertencimento da comunidade; e

CONSIDERANDO finalmente que, incentivos à participação do cidadão são fundamentais para o envolvimento da população.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A atual gestão poderia realizar uma ampla divulgação, no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, de uma **Campanha “Adote uma Praça”**, propagando e fazendo com que a Lei Municipal nº 1278, de 4 de junho de 1997, se torne mais conhecida e eficaz no município?
- b) Quantos e quais espaços públicos já foram beneficiados pela Lei nº 1278, de 1997 (Adote uma Praça)
- c) Quais são os critérios para que um cidadão, empresa ou entidade possa adotar uma praça?
- d) Existe algum modelo de termo de adoção ou contrato ou divulgação sobre a Lei nº 1278, de 1997?
- e) Quais são as obrigações e responsabilidades do adotante e da Prefeitura, durante o período de adoção?
- f) Como é feito o acompanhamento e fiscalização das ações realizadas nas praças adotadas?

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
SIS - 13/05/2025
Presidente

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de maio de 2025.

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Vereador